



**Resolução do Conselho Municipal de Saúde gestão 2012-2016
número 68 – 04 de março de 2015
QUE APROVA A REALIZAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, reunido em sua 34ª Reunião Ordinária no dia 04 de março de 2015 e considerando:

- A Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- A Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A Lei Municipal 10.157 de 15 de maio de 2007;
- O Decreto 7508/2011, que regulamenta a Lei 8080/90;
- Que as deliberações se deram na forma regulamentar e para melhor interesse da população e que:

- I- O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba do Estado de Minas Gerais, no uso de suas competências legais e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, bem como Lei Municipal nº 10.157 de 15 de maio de 2007, que dispõe sobre a organização e atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba e o seu Regimento Interno.
- II- O Controle Social no Brasil tem seu grande marco estabelecido pela Constituição Federal de 1988, a qual, pautando-se pelos princípios da descentralização e da participação popular, criou instrumentos para que a sociedade possa exercer o seu papel,



participando e controlando as ações de saúde do Município, na busca do bem comum e do interesse público e, diante disso, um abrangente arcabouço de normas legais e infralegais, voltado para a implementação de mecanismos de democracia participativa, vem sendo produzido desde então:

- III- Que mesmo depois de alguns anos, diversas dificuldades têm sido encontradas na utilização dos referidos mecanismos, revelando uma lacuna entre o Controle Social idealizado pelo ordenamento jurídico e o controle efetivamente praticado pela sociedade e que na carta política em vigor, a democracia participativa fortalece o conceito de cidadania ativa, reconhecendo o caráter complementar entre a representação política tradicional e a participação popular direta, por intermédio dos colegiados, **Conferências de Saúde e Conselhos de Saúde** de órgãos públicos relacionados aos seus interesses, que no nosso caso refere-se à participação comunitária na gestão do Sistema Único de Saúde.
- IV- A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba, do Estado Minas Gerais, em reunião ordinária, realizada no dia 04 de março de 2015.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de Uberaba do Estado de Minas Gerais, a realizar-se em 19, 20 e 21 de junho de 2015, que constituirá etapa preparatória para a VIII Conferência Estadual de Saúde e XV Conferência Nacional de Saúde.

Art. 2º - A referida conferência terá a Coordenação bipartite entre o Conselho Municipal de Saúde de Uberaba e a Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba.



Art. 3º - Cabe ao Conselho Municipal de Saúde de Uberaba do Estado de Minas Gerais, aprovar o Regulamento da VIII Conferência Municipal de Saúde de Uberaba, elaborado pela Comissão Organizadora, que deverá estar em consonância com os Regimentos Internos da VIII Conferência Estadual de Saúde e XV Conferência Nacional de Saúde.

Genilda de Almeida Brito

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Beatriz Alves Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a Resolução em ____/____/____.

Marco Túlio Azevedo Cury

Secretário Municipal de Saúde de Uberaba

Decreto 3623/2015